



COMUNICADO PROGEP Nº 01/2017

ASSUNTO: Apresentação de diplomas ou certificados – Retribuição por Titulação e Incentivo à Qualificação

Considerando o teor do Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara, bem como do Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016, publicado por meio do SIAPE-COMUNICA.

Comunicamos aos servidores docentes e técnico-administrativos em Educação do IFCE que a concessão de Retribuição por Titulação e Incentivo à Qualificação, a partir da data do Ofício Circular supracitado, fica condicionada à apresentação do diploma ou certificado, conforme o caso.

Destacamos que em atendimento ao item 9.1.5 do Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara, os servidores que já recebem Retribuição por Titulação ou Incentivo à Qualificação, concedidos por meio da apresentação da ata de defesa da dissertação ou tese, terão o **prazo de 180 dias**, a contar da emissão deste comunicado, para enviarem à PROGEP cópia do Diploma de conclusão do curso, devidamente autenticado ou com o carimbo de “confere com o original”, sob pena de suspensão do pagamento dessa parcela, no caso de não atendimento à solicitação no prazo acima estabelecido, dispensando a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários.

Esclarecemos, outrossim, que solicitamos à Procuradoria Federal parecer acerca da possibilidade de concessão ou não da Retribuição por Titulação e Incentivo à Qualificação referentes aos processos protocolados antes da data do Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016,

Dessa forma, os referidos processos encontram-se sobrestados até que esta Pró-reitoria de Gestão de Pessoas receba o parecer da Procuradoria.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2017.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas/IFCE